

O Bel. Lourival Brito Pereira, Delegatário Interino (Portaria 150/19 – CGJ-PE – DEJ) do Cartório do Registro Civil e Casamento do 3º Distrito Judiciário da Capital, com sede à Rua Barão da Vitória, nº 286, bairro São José – Recife - PE. e-mail: [terceiroregistrocivilrecife@yahoo.com](mailto:terceiroregistrocivilrecife@yahoo.com). Faz saber que estão de se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:

1 – JOÃO LUCAS DE LIMA FERREIRA e BRENDA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS; 2 – GIDEONE CAMILO DE MENESES e DAYANE TEREZINHA DE SANTANA; 3 – LEONARDO VITOR DE OLIVEIRA E SILVA e GABRIELA VITÓRIA DA SILVA; 4 – LUCAS FELIPE MENDONÇA DA PENHA e ADELAINÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS; 5 – JOSÉ RAIMUNDO CARLOS e SIMONE CORREIA RAMOS; 6 – CARLOS GERMANO DOS SANTOS e HELENA MARIA DA SILVA; 7 – DILSON KNOX DE LIMA e MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO; 8 – JOSÉ PEDRO DOS SANTOS e MARIANA SILVA DOS ANJOS; 9 – LUCIANO ALVES DE LIMA e RILÂNIA MARIA DA SILVA; 10 – MIQUÉIAS JOSÉ DA SILVA ROCHA e FLAVIANA MARIA DA SILVA MARQUES; 11 – JOSÉ HUMBERTO DA SILVA GOMES e LUCIANA RAMOS DOS SANTOS; 12 – EBERTON CARLOS DA SILVA e GIRLEIDE BARBOSA CAMELO; 13 – ELIEL ATAÍDE DA SILVA e ROSINEIDE MARIA DA SILVA; 14 – ANSELMO SOARES DA SILVA JÚNIOR e SOFIA ROLIM CARTAXO; 15 – IVALDO JOSÉ DA SILVA e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS; 16 – RODOLFO SILVA e ESTER GOMES DA SILVA; 17 – MIQUÉIAS ÁLVARO SOUZA DE OLIVEIRA e DAFNY CRISTINA DOS SANTOS; 18 – CARLOS ALBERTO XAVIER DE ASSIS e MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA FELIX DE LIRA; 19 – ALLAN FARIAS DA SILVA e VIVIANE MELISSA RODRIGUES CANUTO; 20 – EVERTON JÚLIO DA SILVA e KEROLAYNE PRISCILA DA SILVA ALVES; 21 – MIGUEL COSTA DA SILVA e MARLUCE SALES DE LIMA; 22 – MAURÍLIO JOSÉ DE SANTANA e KAROLLINE FERREIRA DOS SANTOS; 23 – EDUARDO ETELVINO DA SILVA e AUDILENE MÁRCIA RAIMUNDI; 24 – DANILO SANTOS DA SILVA e LAVÍNIA ARAÚJO QUINTINO DA SILVA; 25 – ROBERTO MANOEL DA SILVA e NATALICE ALMEIDA DA SILVA; 26 – ROBSON THIAGO DUARTE DA SILVA e KARINA COSME DA SILVA; 27 – ROBERTO SOARES DA SILVA e EDILVA MARIA DA SILVA

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei, datados e passados nesta Cidade. Recife, 30 de Agosto de 2022. Eu, Mozart Lopes Cavalcante – Registrador Substituto do Registro Civil, digitei e assino .

**EDITAL DE PROCLAMAS**  
**30/08/2022**

O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VIII Distrito judiciário, com sede à rua são miguel nº 116, bairro afogados , Recife -PE [www.cartoriodeafogados.com.br](http://www.cartoriodeafogados.com.br) . Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este cartório os seguintes contraente s. ADEILDO NASCIMENTO SOARES E RAFAELA CRISTINA DE SOUZA LEÃO RIO; ALBERES DOS SANTOS DE SOUZA E VALÉRIA VANDA DA SILVA; ALEXANDRE LUIZ DA SILVA E DEISIELE BARBOSA DA SILVA; CARLOS ROBERTO CAROLINO DE SANTANA E IAPONIRA CARDOSO VICENTE; ELISVAN ANDERSON FÉLIX DE LIMA E VERÔNICA DA SILVA DANTAS; FLAVIO ANDRE DA SILVA SANTOS E THIAGO JUVENCIO DA SILVA; GILSON CÉSAR SILVA DE ARRUDA E KEILA ISABEL SILVA DOS ANJOS; JOSÉ FREIRE DE ALENCAR JÚNIOR E ROBERTA MOREIRA LIMA; JOSIAS DO VALE LIRA TAVARES E RAFAELA JACINTO DOS SANTOS; JOSÉ GERALDO DA PAZ NETO E VERA LUCIA BARBOSA; JONAS ALEXANDRE DA SILVA NUNES E ADRIANNE KELLY BARBOSA DA SILVA; RHAVEL SÁVIO DO NASCIMENTO BARROS E LUENIA JOSEFA CANDIDO SOUZA DA SILVA . Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado Nesta Capital. Recife, 30 de agosto de 2022. Eu Lourival Brito Pereira Oficial do Registro, mandei digitar e assino.

EDITAL: 00

NUBENTES:12

**EDITAL DE PROCLAMAS**

O Bel. Antonio José Fernando Monteiro, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Joaquim Nabuco, com sede à Av. Manoel José da Costa Filho, Nº 42 A, Centro, Joaquim Nbauco/PE., Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes RICARDO CLEITON ALVES DE SOUZA e EDIENE MARQUES DA SILVA;. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado neste Município, Joaquim Nabuco, 30 de agosto de 2022. Eu, Antonio José Fernando Monteiro.

Processo nº 0001152-52.2021.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

REQUERENTE: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

REQUERIDO: ALBERTO CARLOS VASCONCELOS

PORTARIA Nº 133/2022

EMENTA: RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS EM DESFAVOR DE ALBERTO CARLOS VASCONCELOS, TITULAR DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE BUENOS AIRES-PE, CNS 07.679-4, POR HAVER INDÍCIOS DE INOBSERVÂNCIA DOS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 8.935/1994 : A) ART. 30, III: ATENDER PRIORITARIAMENTE ÀS REQUISIÇÕES DE PAPÉIS, DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES OU PROVIDÊNCIAS QUE LHES FOREM SOLICITADAS PELAS AUTORIDADES JUDICIÁRIAS OU ADMINISTRATIVAS PARA A DEFESA DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO EM JUÍZO. NO CASO CONCRETO, NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; B) ART. 30, XIV: OBSERVAR AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO JUÍZO COMPETENTE. NO CASO CONCRETO, DEIXOU DE ACESSAR O MALOTE DIGITAL DIARIAMENTE, CONFORME PRECONIZA O ART. 3º, E SEUS PARÁGRAFOS E ART. 4º, DO PROVIMENTO Nº 31/2010 – TJPE; C) ART. 31, V: O DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DOS DEVERES DESCRITOS NO ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 8.935/1994. ASSEGURANDO-LHE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 67/2022, publicada em 06/05/2022 na Edição nº 83/2022 do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na(s) página(s) 70-71 e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão deste Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor de Alberto Carlos Vasconcelos, Titular do Ofício de Registro Civil de Buenos Aires - PE, CNS nº 07.679-4, para apuração suposta prática de irregularidade administrativa, por haver indícios de inobservância dos seguintes dispositivos: art. 30, III e XIV, e art. 31, V, da Lei Federal nº 8.935/1994.

Art. 2º FIXAR o prazo de 30 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68), contados da publicação desta portaria, para a Comissão Processante concluir a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 25/08/2022

Des. Ricardo Paes Barreto

Corregedor-Geral da Justiça

OBS: REPUBLICADA POR INCORREÇÃO QUANTO AO NÚMERO DA PORTARIA